



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.718, de 14 de abril de 1998.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado havia concedido liminar suspendendo a aplicação da Lei Complementar nº 04/97, de 29 de dezembro de 1997, que instituiu o Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO que a referida liminar foi cassada pelo mesmo Tribunal, em data de 13 de abril de 1998.

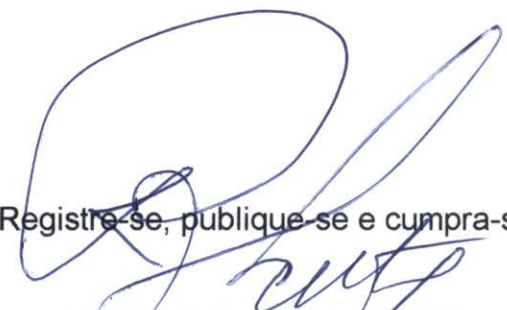
DECRETA:


ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais, vencidos no período de 01 a 13 de abril de 1998, até a data de 20 de abril de 1998, sem acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de abril de 1998.


Registre-se, publique-se e cumpra-se
JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal